

11/12/18
14/12/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM DE 2018

PROJETO DE LEI N° 2.834, DE 2015

Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do imposto de renda.

Autor: Senado Federal - Paulo Paim - PT/RS

Relatora: Deputada Leandre – PV/PR

EMENDA DE REDAÇÃO

Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 2º-A, incluído pelo art. 1º da proposta, a seguinte redação:

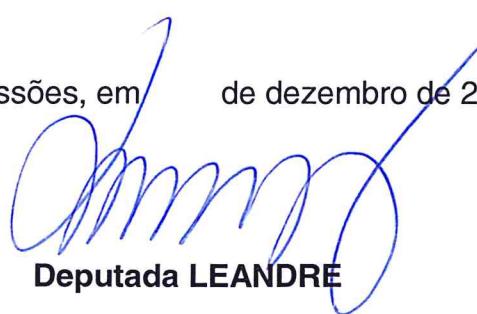
“Art. 2º-A. A partir do exercício de **2020**, ano-calendário de **2019**, a pessoa física poderá optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso de que trata o inciso I do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do imposto de renda.

.....

.....”

A presente emenda visa atualizar a proposta, em relação aos seus efeitos jurídicos.

Sala da Sessões, em de dezembro de 2018.


Deputada LEANDRE

PV/PR

Relatora